



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE 2016 REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

1 Às quatorze horas do dia 12 de Fevereiro de 2016, na sede própria do Conselho Regional de
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,
3 Belém/PA, realizou-se a **14ª – Décima quarta Reunião de Diretoria Executiva** do III Corpo
4 de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de
5 2016, **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor
6 Presidente TNR, Valtenis Aguiar Melo, Diretor Tesoureiro TNR, Guilherme Antonio Ribeiro
7 Viana e Diretor Secretário TNR, Ismael Ribeiro Leite. **ASSUNTOS DA PAUTA: Item 01.**
8 **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA PROCESSOS**
9 **DELEGACIA DE SANTAREM. 01ª Sessão. Processo: 06971/2016. Interessado:**
10 **THAMIRES FEIJAO LIMA. Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Tecnólogo em
11 Radiologia. **Relator:** TNR, Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O
12 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
13 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o
14 interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia com habilitação plena e apresentar
15 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER N ° 11 de 15 de
16 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.
17 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
18 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de
19 Registro Tecnólogo. Considerando a distância geográfica especificamente os processos
20 entregues na delegacia de Santarém, foram deliberados em caráter de urgência para que a
21 Delegada Adjunta TNR, Rejany Leal recebesse pelo correio as habilitações na Delegacia do
22 Regional situada na Avenida Borges Leal N° 3481, Apt° 306 CEP: 68.040-0758 Santarém/PA,
23 para serem entregues aos profissionais que residem naquela área. **02ª Sessão. Processo:**
24 **06970/2016. Interessado: JOAO PEDRO DIERINGS. Assunto:** Solicitação de Registro
25 Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TNR, Guilherme Antonio Ribeiro Viana.
26 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
27 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
28 processo por haver concluído o interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia com
29 habilitação plena e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução
30 CONTER N ° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu
31 decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria
32 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
33 **DEFERIMENTO** do Processo de Registro Tecnólogo. Considerando a distância geográfica
34 especificamente os processos entregues na delegacia de Santarém, foram deliberados em caráter
35 de urgência para que a Delegada Adjunta TNR, Rejany Leal recebesse pelo correio as
36 habilitações na Delegacia do Regional situada na Avenida Borges Leal N° 3481, Apt° 306 CEP:
37 68.040-0758 Santarém/PA, para serem entregues aos profissionais que residem naquela área.
38 **03ª Sessão. Processo: 06969/2016. Interessado: FABIANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO**
39 **ALMEIDA. Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Tecnólogo em Radiologia.
40 **Relator:** TNR, Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
41 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
42 de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de
43 Tecnólogo em Radiologia com habilitação plena e apresentar documentações que atendem as
44 exigências legais da Resolução CONTER N ° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º

